

PROJETO DE LEI Nº 00/2024

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL RUA“PROJETADA”, SITUADA NO LOCALIDADE DE MARIRICU, BAIRRO GURIRI, A DENOMINAÇÃO DE RUA “PALMERINA DOS SANTOS LISBOA”

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua, conhecida como Rua Projetada, situada na localidade de Mariricu, que liga a Rodovia Agostinho Cevoloni em frente a Fábrica de Gelo ao Campo de Futebol no Bairro Guriri, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “PALMERINA DOS SANTOS LISBOA”.

Art. 2º. A Rua denominada de “PALMERINA DOS SANTOS LISBOA”, limita-se ao Norte : Com quem é de direito; ao Sul: Com quem é de direito; ao Leste: com a Rodovia ES-010; e a Oeste: a Rodovia Agostinho Cevoloni.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar, SAAE e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao décimo (10º) dia do mês de maio(05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

PAULO FUNDÃO
Vereador



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
00/2024.**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa denominar o referido logradouro, de PALMERINA DOS SANTOS LISBOA, Filha do Sr. Porfírio dos Santos Lisboa uma das primeiras pessoas a vir habitar a ilha de Guriri nas proximidades das Meleiras, era conhecida como dona Palmira era natural do município de Conceição da Barra e chegou junto com o pai no início dos anos 70 aquela comunidade e ali e constituiu família, mais tarde herdou as terras do seu falecido pai, sua residência era justamente no local da antiga fábrica de gelo, e justamente onde é hoje a comunidade Mariricu, onde viveu até falecer em 14/07/1993 com 91 anos de idade, pessoa muito querida por todos é sempre lembrada pelos moradores mais antigos tanto de Guriri quanto da comunidade do Mariricu como uma pessoa gentil e sempre pronta a ajudar o próximo, partiu deixando muitas saudades para com que com ela conviveram.

Ajudou a propagar o nome da Ilha de Guriri bem como a Comunidade do Mariricu, por onde andou, atraindo muitas pessoas que hoje habitam aquela maravilhosa localidade.

Portanto, Senhoras e Senhores Vereadores, são essas as razões que nos conduziram a propor a presente Projeto de Lei.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao décimo (10º) dia do mês de maio(05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

PAULO FUNDÃO
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
PALMERINA DOS SANTOS LISBÔA

CPF

MATRÍCULA

0235490155 1993 4 00026 204 0004127 11

SEXO

Feminino

COR

Não informada

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúva. Com 91 anos de idade

NATURALIDADE

Conceição da Barra-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

sem informação

ELEITOR

não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Porfirio dos Santos Lisbôa e Celestina dos Santos. Residente na Rua General Osório, 220, Sernamby, São Mateus-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), às 12:30 hora(s)

DIA

14

MÊS

07

ANO

1993

LOCAL DO FALECIMENTO

Rua General Osório, nº 220, Sernamby, São Mateus-ES

CAUSA DA MORTE

NATURAL

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público nesta Cidade, São Mateus - ES

DECLARANTE

EDVALDO ALVES RANGEL

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Pelos Leigos Aldo Clarindo e Honorato Lima, CRM nº

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Declaração de Óbito nº xxxxxxxxxxxxxxxx. Data do Registro: aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), a falecida era viúva de Norberto Alves Rangel, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores ou interditos, deixando 4 filhos: LEIA, NAIR, ADALBERTO, EDVALDO.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de São Mateus

Oficial: **WAGNEIA PEREIRA DOS SANTOS**

Rua Coronel Constantino Cunha, 522, Centro, São Mateus-ES, Tel. (27)

3763-1156 cartoriopedroari@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

023549.SGS2304.02000

Emolumentos: R\$ 33,08 Encargos: R\$ 8,29 Total: R\$ 41,37

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



JHENIFFER

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Mateus-ES, 26 de setembro de 2023.

Kleydson Vaz Kriger
Kleydson Vaz Kriger
Escrevente Auxiliar

Kleydson Vaz Kriger
Escrevente Auxiliar
Cartório do Reg. Civil e Tabelionato
Sede - São Mateus-ES

ARPENBRASIL AA 030734491 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003009340038003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000340038003900320038003A005000

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em 14/05/2024 12:31

Checksum: **8CC6EA2292A57940683E9DD119DD53128B49063E6AA1330E8BF6E26776F2C989**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000340038003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.